

TEMAS COMPLEXOS: DEMOCRACIA E CIDADANIA

Cassiana Alvina Carvalho¹

Sumário: Introdução, 1 O Pensamento Complexo e a Crise da Razão Moderna, 2 Repensando a Democracia e a Cidadania dentro do Paradigma Complexo. Concluindo o Inconcluível?, Referências

Resumo: Se a sociedade atual exige uma superação do pensamento moderno, por apresentar demandas que já não mais conseguem ser respondidas com base no pensamento mecanicista e linear, temas de alta relevância como democracia e cidadania igualmente devem ser vistos sob a ótica do paradigma complexo, que traz consigo o entendimento da circularidade e interdependência do todo, mas sem desprezar a parte, assim, cabe-nos essa tarefa difícil.

Palavras-Chave: complexidade, cidadania, democracia, pensamento moderno, pós-modernidade.

Abstract: If the current society requires an overrun of modern thought, by presenting demands that no longer can be answered based on mechanistic and linear thinking, subjects of great importance to democracy and citizenship should also be seen from the viewpoint of the complex paradigm, it brings an understanding of the circularity and interdependence of all, but discard the part, so it is us that task, difficult.

Keywords: complexity, citizenship, democracy, modern thought, post-modernity.

INTRODUÇÃO

Vivemos um momento difícil e extremamente complexo. A sociedade de hoje busca respostas que velhos paradigmas já não atribuem respostas necessárias. As relações sociais, a vida em comum do homem com o meio, o Estado, a democracia, o papel do cidadão e tantos outros temas nos remetem, indubitavelmente, a uma série de pensamentos aparentemente descordenados e desconectados, muitas vezes o que pareceria indissociável surpreende pela imbricação. Estamos diante de uma crise, uma crise de época com consequências inimagináveis.

Vale lembrar Capra:

As últimas décadas de nosso século vêm registrando em estado de profunda crise mundial. É uma crise complexa, multidimensional, cujas facetas afetam todos os aspectos de nossa vida – a saúde e o modo de vida, a qualidade do meio ambiente e das relações sociais, da economia, tecnologia e da política. É uma crise de dimensões intelectuais, morais e espirituais; uma crise de escala e premência sem precedentes em toda história da humanidade.²

O período é de contestação, de revolução, não uma revolução que suja as mãos com sangue, mas uma revolução de pensamentos, de mentalidades; finalmente aceitamos que a primazia da razão entra em crise e tudo que considerávamos sólido e certo se desfaz com uma facilidade única, por insustentabilidade de seus fundamentos. O ambiente crítico, essa “Era da

¹Procuradora municipal, advogada, professora universitária, especialista em Direito Público, mestranda em direito pela URI – Santo Ângelo.

² CAPRA, Fritjof. *O ponto de mutação: A ciência, a sociedade e a cultura emergente*. Tradução: Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix. 2006. p. 19.

Desconstrução”, desassossega de tal forma por não trazer soluções matematicamente prontas para o que acabou de romper-se.

Isso se dá, também, e principalmente, com o próprio ser humano e com a forma de encarar o poder e sua forma de exercício, qual seja: democracia e cidadania.

Nesse momento nada é simples, nada é lógico, nada é certo, a sociedade é outra, o homem é outro, por consequência o Estado é outro e a forma de expressar-se dentro desse Estado já não compactua com formas instaladas nos primórdios do Estado Moderno, a partir de então surge uma série de indagações: Quais as novas formas de exercício do poder? O significaria falar em uma democracia dos “pós-modernos”? Quem é o cidadão da “nova era”?

Mais uma vez respostas nada simples, nada exatas, nada lógicas. Nosso papel é repensar toda essa situação, não mais sob a égide de paradigmas vencidos pela superação do próprio raciocínio humano, que entendeu a necessidade de discutir o que parecia certo e imutável, tudo por força das demandas sociais que requerem mais do que nunca respostas novas e atualizadas a questões jamais imaginadas por aqueles que pensaram de forma linear, o que possuía dimensão cíclica.

Toda essa desestruturação foi descrita por Morin:

A espessura das evidências foi destruída, a tranquilidade das ignorâncias foi abalada, as alternativas ordinárias perderam seu caráter absoluto, outras alternativas se desenham: a partir disso, o que a autoridade ocultou, ignorou, rejeitou, sai da sombra, enquanto que o que parecia o pedestal do conhecimento se quebra.³

Dentro desse contexto, que beira o caótico, dois temas tomarão nossa especial atenção no presente trabalho: a democracia e a cidadania.

Se há muito tempo cedemos parte de nossas liberdades a fim de que esse ente (Estado), que se formava a partir de um pacto conjunto, retificado por séculos e séculos, nos trouxesse segurança, e se essa segurança já não responde às demandas que a própria sociedade outorgante impõe, nossa tarefa é discutir a natureza dessa nova conformação e as nuances desse novo entendimento. Afinal, o que significa cidadania e democracia na pós-modernidade?

O presente trabalho tem a singela intenção de trazer à baila a complexidade advinda da necessidade de atualização das teorias, tema esse que toma assento nas academias de todo o país, mas, antes de tudo, cabe a tarefa de introduzir a problemática resultante da crise da razão moderna e do enfrentamento de paradigmas até então incontestáveis.

³ MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Tradução: Eliane Lisboa, 3 ed. Porto Alegre: Sulina. 2007. p. 18.

1 O PENSAMENTO COMPLEXO E A CRISE DA RAZÃO MODERNA

O pensamento moderno foi uma forma aprimorada do que já vinha sendo estruturado no período medieval, como lembra Villey as escolas medievais começam a se estruturar nas formas mais difundidas de ver o direito e o jurídico, quais sejam: o positivismo jurídico, a exaltação do papel do homem, sua razão entre outras correlatas⁴. A partir de então, sobreveio a prevalência do egocentrismo onde o homem achava-se no centro de tudo e em um patamar mais elevado, além de separado de seu meio e onde o meio (social, ecológico...) era visto como um sistema desconectado e independente, sob total controle da razão humana.

Como bem lembra Capra, os pensadores do século XVII levaram a abordagem mecanicista a todas as áreas do conhecimento, aplicando os princípios da mecânica newtoniana às ciências da natureza e da sociedade humanas, tendo Locke como expoente, mas essa concepção foi muito adiante influenciando gerações de pensadores⁵.

Esse pensamento dominou todas as áreas de conhecimento e de pesquisa humana, o pensamento mecanicista chegou a seu ápice e conseqüente início de declínio na segunda metade do século XX, onde os primeiros pensadores chegaram à conclusão que o pensamento lógico e linear já não guardava alento aos problemas complexos da modernidade.

O pensamento simplificado clássico da época significava, como bem lembra Morin, a incapacidade de conceber a conjunção do uno e do múltiplo, chegando ao que o doutrinador chama de “identidade cega”, já que não conseguia conceber o elo inseparável entre o observador e a coisa observada, sendo que essa incapacidade de perceber a complexidade da realidade antropológica, em sua microdimensão (o ser individual) e em sua macrodimensão (o conjunto da humanidade planetária), conduz a infinitas tragédias e nos conduz à tragédia suprema⁶, nas palavras do autor:

A patologia da razão é a racionalização que encerra o real num sistema de ideias coerente, mas parcial e unilateral, e que não sabe que uma parte do real é irracionalizável, nem que a racionalidade tem por missão dialogar com o irracionalizável.⁷

Dessa forma, o maniqueísmo e a simplificação anularam qualquer possibilidade de analisar a parte associada ao todo correlato a que inegavelmente fazia parte trazendo concepções inaplicáveis de teorias que a sociedade jamais pode transformar em realidade. O pensamento filosófico moderno expressou uma dependência e submissão aos imperativos do método das ciências naturais e da

⁴ VILLEY, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Tradução: Cláudia Berliner, São Paulo: Martin Fontes, 2005. p. 171 e seguintes.

⁵ CAPRA. *O ponto de mutação*. p. 41.

⁶ MORIN. *Introdução ao pensamento complexo*. p. 12-13.

⁷ MORIN. *Introdução ao pensamento complexo*. p. 15.

racionalidade instrumental, e essa redução a um sistema fechado exprime a crise da razão moderna⁸.

Parafraçando o título do próprio Morin, chega a hora de "religar os saberes", isso ocorre quando o homem tem a percepção que é apenas mais uma parte de um jogo de inter-relações que tem seu liame muitas vezes fixado através da comunicação, e para isso a própria história tem papel único já que somente podemos pensar o presente e o futuro dentro de um contexto histórico/temporal, recordando sempre que a experiência do presente retroage sobre a história⁹.

A superação do paradigma da razão trouxe consigo um novo modo de pensar com as partes do todo interligadas entre si e com o meio, que foi nomeado de "Teoria dos Sistemas", que traz em seu contexto o princípio da complexidade. Nas palavras de Capra:

A ciência sistêmica mostra que os sistemas vivos não podem ser compreendidos por meio da análise. As propriedades das partes não são propriedades intrínsecas, mas só podem ser entendidas dentro de um contexto do todo maior. Desse modo, o pensamento sistêmico é pensamento "contextual"; e, uma vez que explicar coisas considerando o seu contexto significa explicá-las considerando o seu meio ambiente...¹⁰

Ligando a Teoria dos Sistemas com as demais teorias de forma complementar, como a Teoria da Informação, a Cibernética..., trabalhou-se a complexidade do pensamento rechaçando o simples, por ser o pensamento simplista um desconhecedor das propriedades do conjunto e da parte com a importância que ambos merecem. Falar em complexidade é antes de tudo falar em transdisciplinaridade onde todo conhecimento (em todas as áreas de importância) é importante na formação do entendimento.

Instalado está o caos na razão moderna!

A árdua tarefa de reorganizar o que por séculos haviam separado, a tarefa de entender o homem como apenas mais um no contexto planetário, e que o meio não trabalha a favor dos interesses do homem, mas como parte integrante e indispensável, reagindo diretamente às ações humanas, trouxe a incerteza que foi combustível para cientistas e filósofos de todas as áreas desvelarem o que desassossejava no momento e através da consciência de que uma organização se fazia necessária, não dentro de um pensamento linear, mas dentro de um sistema cíclico que torna tudo nesse mundo interdependente.

Ainda resta a questão: O que é complexidade? Para Morin, o tema da complexidade ultrapassa o fenômeno quantitativo, compreende, também e

⁸ ROHDEN, Luiz. *Hermenêutica filosófica*. São Leopoldo: Editora Unisinos, p. 17.

⁹ MORIN, Edgar. *A religião dos saberes: o desafio do século XXI*. Tradução Flávia Nascimento. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2002. p. 358.

¹⁰ CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão dos sistemas vivos*. Tradução: Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix. 2006. p. 46-47.

principalmente, incertezas, indeterminações, fenômenos aleatórios, e seu problema teórico é a possibilidade de entrar nas “caixas pretas”¹¹.

Dentro desse raciocínio, pensar complexo é para o autor:

[...] é a união dos processos de simplificação que são seleção, hierarquização, separação, redução, com os outros contraprocessos que são a comunicação, que são a articulação do que foi dissociado e distinguido; e é a maneira de escapar à alteração entre o pensamento redutor que só vê os elementos e o pensamento globalizado que só vê o todo.¹²

Para as relações sociais, o pensar complexo toma especial importância, principalmente para as relações sociais permeadas por relações de poder, isso em função de que essa conjunção de pensamentos podem ser dicotômicos, mas complementares, e causar distorções teóricas capazes de engessar a atividade geral do cidadão dentro da sociedade, através de um aparato burocrático tão sólido que torna impossível a recuperação e atuação do exercício livre de vontades.

Nossa tarefa é tentar desvendar as nuances que complexificam dois vetores importantes dentro dessas relações de poder nessa nova conjuntura e demonstrar a dificuldade da resignificação da noção de democracia e de cidadania nos dias atuais.

Tal se faz necessário para que esse contrato firmado nos primórdios do Estado Moderno, sob a égide do paradigma da razão, possa ser adequando às novas necessidades da vida e do viver em comunidade, a sociedade está sendo reinventada e a sobrevivência de suas instituições passa tomar especial importância nessa redefinição, sob pena de desaparecerem e, com isso, a grande chance de retrocesso e formação de um ambiente de barbárie, a menos que repensemos ditas relações e teorias, tudo em prol de um futuro seguro para todos os envolvidos, do ser humano ao meio em que vivemos.

2 REPENSANDO A DEMOCRACIA E A CIDADANIA DENTRO DO PARADIGMA COMPLEXO

Verificando que os paradigmas modernos estão em déficit, comparando com as respostas requeridas pelas demandas (pós-modernas, resta (re)pensar, (re)definir, para tanto a desconstrução dos velhos saberes se faz mister, tudo com o fim de uma reforma no pensamento e assentamento dos entendimentos reformados sob bases mais sólidas e atualizadas.

Nesse contexto, as relações de/com o poder merecem especial atenção por constituírem o *locus* social onde o próprio ser humano realiza efetivamente seu dia a dia. Como nos ensina Höffe, poderes públicos nascem da necessidade do ser humano de ser gerido, sem ser escravizado, e ele (povo), voluntariamente, atribui

¹¹ MORIN. Introdução ao pensamento complexo. p. 35.

¹² Idem. p. 103.

esse status ao Estado, a democracia (poder do povo) torna-se um legitimador de poder, como estabelecedor e normatizador, retornando e servindo diretamente ao povo, devendo, em última instância, ser o poder exercido em “nome do Povo”, reconhecendo os direitos humanos como princípios de justiça fundamentais¹³. Com esse raciocínio, a democracia torna-se um grande executor de poder, mas esse poder somente será legítimo se seu real detentor (cidadão) puder, de forma livre, consciente e eficaz, administrá-lo, como forma de atender aos anseios da maioria, só assim poder-se-á falar em cidadania.

Levando em consideração a tarefa vinculada ao entendimento de que uma teoria se substitui à antiga teoria e, eventualmente, integra essa antiga teoria, provincializando-a e relativizando-a¹⁴, tarefa nada fácil é juntar os pedaços da fragmentação do pensamento moderno, relativo aos temas da democracia e cidadania, e ligá-los no sistema global como o tema merece ser analisado.

Se hoje não podemos pensar a democracia desconectada da cidadania, devemos pensar nesses dois supertemas interligados e atuantes em/com subtemas como a economia, a política, a biologia, a moral, a ética... que passam ter consequências na vida real/social dependendo da forma como o supertema é dirigido por aqueles detentores do poder (graças ao mandato outorgado por essa mesma sociedade). Nesse ambiente cíclico é que reside a complexidade, e ao mesmo tempo, o perigo de tomarmos uma posição simplista (ainda influenciados pelo racionalismo moderno) e cairmos no ledro engano de que apenas um conceito poderá dar azo a tamanha dificuldade frente às demandas (pós-modernos).

Há de se prevenir que não existe hierarquia entre os supertemas, bem como um subtema, dependendo da ótica como é estudado, poderá assumir a dimensão de supertema, e toma sempre o caráter do imprevisto já que sabemos do lugar que partimos, podemos ter uma vaga noção do lugar aonde queremos chegar, mas o fim pode tomar direção completamente oposta daquele imaginado sem que perda seu valor, e esse é o real desafio do pensar complexo, principalmente quando ligados a temas como democracia e cidadania.

Se a interdisciplinaridade atua na configuração dos supertemas e se podemos hoje pensar o tema democracia sob novas bases ela não se realiza sem a cidadania mas não aquela cidadania que toma apenas o direito de pertencer a um determinado território, mas sim uma cidadania, que abarca consensos, ampliação dos espaços decisórios, com o reconhecimento das desigualdades, bem como das igualdades soluções que o positivismo já não resolve por si só. Essa parece ser a conclusão que o próprio Habermas chegou:

“Todavia, as condições de reconhecimento, garantidas pelo direito, não se reproduzem por si mesmas, pois dependem do esforço cooperativo de uma prática cidadã, a qual não pode ser imposta através de normas jurídicas. O moderno direito impositivo não inclui os motivos, nem o modo de pensar e sentir dos destinatários, e isso por uma boa razão: qualquer norma jurídica

¹³ HÖFFE, Otfried. *A democracia no mundo de hoje*. Tradução: Tito Lívio Cruz Romão, São Paulo: Martins Fontes, 2005., p. 121, 122.

¹⁴ MORIN. *Introdução ao pensamento complexo*. p. 47.

que impusesse a aceitação ativa de direitos democráticos seria totalitária. Por isso, o status de cidadão juridicamente constituído depende de uma contrapartida, ou seja, de um pano de fundo concordante, que é dado pelos motivos e modos de sentir e de pensar de uma pessoa que se orienta pelo bem comum, os quais não podem ser impostos pelo direito¹⁵.

Levantar toda essa problemática nos traz os ensinamentos de Canotilho quando adverte que só há verdadeira democracia quando todos têm iguais possibilidades de participar do governo e que uma democracia não se constrói com fome, miséria, ignorância, analfabetismo ou exclusão¹⁶.

Assim, adjetivar a democracia é reduzi-la ao erro ocasionado pelo simplismo, podemos falar em democracia representativa, democracia participativa, democracia associativa, mas o que realmente é importante para o debate são os novos desafios que tornam o cidadão sujeito ativo do *locus* decisório, ou o impede de assim sê-lo.

A grande questão é como religar os supertemas ao cotidiano, como trazer o sujeito e a interdisciplinaridade cogente no tema da concretude para sairmos das meras boas intenções e adentrarmos a realização material, e, indubitavelmente, tudo isso passa pelo tema do reconhecimento do sujeito.

Se o sujeito busca por reconhecimento, que nos ensinamentos de Taylor se baseia na implementação de uma política que não se exaure na atribuição desse reconhecimento por parte do outro (mesmo que esse outro seja o Estado), deve ser um reconhecimento negociado, através de relações dialógicas, com negociações que brotam do intercâmbio das relações¹⁷, esse reconhecimento é um eixo de ligação entre o exercício da democracia e por consequência da democracia.

Para tanto, ao tratar de reconhecimento, temos de falar em sujeito; mas quem é o sujeito? Entender o individual é tão ou mais difícil do que pensar no mundo em que ele faz parte, como lembra Morin, essa complexidade reside no fato de que no momento em que se coloca um sujeito determinado no seu mundo, uma gama de outros sujeitos farão parte desse mesmo mundo, pais, filhos, parentes, concidadãos...¹⁸ e, assim entendendo, poderá lidar consigo e com os demais que com ele interage, completando-se mutuamente.

Todo esse discorrer, com pinceladas rápidas sobre temas de difícil análise, faz denotar a complexidade de qualquer tentativa de falarmos sobre o assunto abordado.

¹⁵ HARBEMAS, Jurgen. *Direito de democracia: entre a faticidade e validade*, tradução Flávio Beno Siebeneichler. 2 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p. 288.

¹⁶ CANOTILHO, Joaquim José Gomes. A governança do terceiro capitalismo e a Constituição social. CANOTILHO, JJ Gomes; STRECK, Lenio Luis (Coord.). *Entre discursos e culturas jurídicas*. Coimbra: Coimbra. 2006.p. 146.

¹⁷ BARRETO, Vicente Paulo. *Dicionário de filosofia do direito*. São Leopoldo/Rio de Janeiro: UNISINOS/Renovar. 2006. p. 794. Verbete Taylor, Charles, por Rachel Nigro

¹⁸ MORIN. *Introdução ao pensamento complexo*. p. 66.

Pensar dessa forma é dar ares dramáticos a um tema acostumado a soluções matemáticas; desde as cadeiras de ensino básico aprendemos “cidadania é isso”, “democracia é aquilo”, como se fossem dissociadas, independentes e deslocadas do sujeito que as exerce, e quando, pensado nesse sujeito, imaginava-o um ser inanimado distante do diálogo interdisciplinar e material, constituído no dia-a-dia.

Assim, as fronteiras do pensamento complexo, quando o tema é democracia e cidadania são ilimitadas e não podem, como não devem ficar, restritas a uma ou a outra visão, mas devem ser objeto de um estudo aprofundado dos inúmeros fatores que atuam diretamente no exercício de um e de outro, lembrando sempre que o exercício da cidadania atinge diretamente o exercício da democracia, sendo o pensamento inverso outra verdade inegável.

CONCLUINDO O INCONCLUÍVEL?

Utilizando-se dos ensinamentos de Morin sobre a formação do pensamento complexo, foi possível ponderar os motivos que trazem a crise da razão moderna e, principalmente, demonstrar toda dificuldade que envolve o estudo de dois temas que tem tomado assento nas academias de todo mundo: democracia e cidadania.

Não nos basta recorrer a fórmulas certas e acabadas, não devemos “pensar simples”, temos que tomar sempre como norte a mutabilidade e evolução da vida e do viver. Lembremos Morin:

Nossas sociedades são máquinas não triviais no sentido em que elas também conhecem sem cessar crises políticas, econômicas e sociais. Qualquer crise é um acréscimo de incertezas. A probabilidade de divisão diminui. As desordens tornam-se ameaçadoras. Os antagonismos inibem as complementaridades, os virtuais conflitos se atualizam. Os controles falham ou se quebram. É preciso abandonar os programas, inventar estratégias para sair da crise. Com frequência necessitamos abandonar as soluções que remediavam as antigas crises e elaborar novas soluções¹⁹.

Hoje a sociedade consolidou demandas de difícil solução e a intermediação das respostas exigidas é de idêntica difícil solução, podemos afirmar, sem medo, que todas são indissociáveis, mais que isso, são interligadas, correlacionadas, não apenas uma na outra, mas também de outros temas imbricados, como a política, economia, biologia, filosofia, direito...

O grande avanço para essas respostas foi a percepção de que a parte é tão importante quanto o todo e, somente dessa forma, através do paradigma complexo, é que será possível lidar com as incertezas do dia a dia e, que vai sendo construindo no tempo, no chão. Saímos das certezas formais para as concretudes materiais.

¹⁹ MORIN. *Introdução ao pensamento complexo*. p. 82.

Após essa evolução do pensamento do homem, resta-nos trazê-los para o objeto de estudo a que nos propomos desde o início, que é repensar a democracia e cidadania. E, mais uma vez, chega-se à conclusão que o tema exige a mesma complexidade de apreciação, necessitando uma readequação para que seja possível compartilhar com a sociedade complexa.

Se pensarmos na democracia como sendo, num primeiro momento, a *democracia dos antigos* como aquela exercida diretamente, e a seguir a *democracia dos modernos*, que se resumiu a representatividade do voto, mas ambas como poder do povo²⁰, qual será a *democracia dos pós-modernos*? E, se é o poder do povo, quem será o povo, quem será o cidadão? A conceituação tradicional que define povo como conjunto dos indivíduos que, através de um momento jurídico, se unem para construir o Estado, estabelecendo com este vínculo jurídico de caráter permanente, participando da formação da vontade do Estado e do exercício do poder soberano²¹, e se o povo, através de sua liberdade, exerce a cidadania, a impossibilidade de buscar respostas em velhos paradigmas não traz alento às expectativas e se nem mesmo Bobbio em seu Dicionário de Política²², ousou conceitualizar cidadania para o último quarto do século XX, já verificamos a dificuldade de fazê-lo.

Aqui reside toda complexidade que leva todos ao debate tão salutar ao desenvolvimento do futuro social e das relações universais, sem se preocupar com padrões prévios e conceitos *apriores* garantidores de certezas, mas entrando em sintonia com o devir da realidade para captar sua própria organização, não se trata nem da parte, nem do todo, mas das conexões produzidas do/no sistema de tal modo que parte e todo se influencia reciprocamente²³.

A intenção do presente trabalho foi acautelar sobre os riscos de manutenção de um pensamento linear quando tratamos do pós-moderno, principalmente quando se está em jogo dois temas de alta relevância como democracia e cidadania, o erro de manter conceitos amarrados a uma certeza que já não mais existente e em situações já superadas pela própria sociedade, não pode ser repetido, bem como se deve ter sempre em mente a conexão existente entre os diversos temas envolvidos na tarefa de reatualização ou revitalização dos institutos. Se a sociedade pós-moderna é complexa, igualmente complexos são seus constituintes e todas as noções daí decorrentes, é nesse sentido que devemos pensar o amanhã, sob novos paradigmas, sob novas percepções, que tragam as (novas) respostas à própria evolução social e aos sistemas que constituem a realidade em que vivemos.

²⁰ BARRETO. *Dicionário de filosofia do direito*. p. 190-191. Verbete Democracia, por Vânia Siciliano Aieta.

²¹ GÓMEZ, José Maria. *Política e democracia em tempos de globalização*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000 p. 98-99.

²² Ver BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: UNB Editora, 2006. 1 CD-ROM.

²³ BARRETO. Op. cit. p. 98-99. Verbete direito e complexidade. Por José Ricardo Cunha.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Vicente Paulo. *Dicionário de filosofia do direito*. São Leopoldo/Rio de Janeiro: UNISINOS/Renovar. 2006.

BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: UNB Editora, 2006. 1 CD-ROM.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. *A governança do terceiro capitalismo e a constituição social*. CANOTILHO, JJ Gomes; STRECK, Lenio Luis (Coord.). *Entre discursos e culturas jurídicas*. Coimbra: Coimbra. 2006.

CAPRA, Fritjof. *O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente*. Tradução Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix. 2006.

_____. *A teia da vida: uma nova compreensão dos sistemas vivos*. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix. 2006.

GÓMEZ, José Maria. *Política e democracia em tempos de globalização*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

HARBEMAS, Jurgen. *Direito de democracia: entre a faticidade e validade*. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. 2 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. Vol. II. 2003.

HÖFFE, Otfried. *A democracia no mundo de hoje*. Tradução Tito Lívio Cruz Romão, São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Tradução Eliane Lisboa. 3 ed. Porto Alegre: Sulina. 2007.

_____. *A religação dos saberes: o desafio do século XXI*. Tradução Flávia Nascimento. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2002.

ROHDEN, Luiz. *Hermenêutica filosófica*. São Leopoldo: Editora Unisinos.

VILLEY, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Tradução Cláudia Berliner. São Paulo: Martin Fontes, 2005.